

Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança 2022



LEGISLAÇÃO

Decreto 50.667/2006 – Inciso VI, artigo 22:

Estabelece que, para transferência de até 10% dos recursos arrecadados para despesas de custeio e pessoal, cada CBH deve aprovar o Plano Anual de Aplicação.

Recursos podem ser repassados para as Agências de Bacias ou, na sua ausência, ao DAEE.

LEGISLAÇÃO

Deliberação COFEHIDRO nº 175/2017 - Artigo 1º:

Estabelece modelo de Plano de Aplicação para todos os CBHs e prazo de aprovação até janeiro de cada exercício.

Deliberação COFEHIDRO nº 213/2020 - Artigo 1º:

Alterou o prazo de aprovação para até o final do mês de abril de cada exercício.

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ENTRADAS	
Saldo Plano de Aplicação 2021	R\$ 42.341.395,14
Ajustes do ano anterior	-R\$ 1.921.063,04
Devolução de parcelas, contratos reembolsáveis etc	R\$ 1.682.821,86
Previsão de arrecadação 2022	R\$ 46.000.000,00
Previsão de rendimentos 2022	R\$ 9.000.000,00
Transferência de Recursos de Custeio	R\$ 1.978.000,00
TOTAL	R\$ 99.081.153,96

SAÍDAS	
Ajustes do ano anterior	-R\$ 1.236.860,10
Empreendimentos FEHIDRO	-R\$ 43.556.067,12
Previsão repasse para custeio 2022	-R\$ 4.600.000,00
Previsão taxa de adm. do agente financeiro 2022	-R\$ 4.500.000,00
Previsão taxas agentes técnicos e financeiro 2022	-R\$ 850.000,00
Transferência entre Bacias	-R\$ 165.000,00
	-R\$ 54.907.927,22

SALDO DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO EM 2022	R\$ 44.173.226,74
--	--------------------------

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 145 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água de 2022

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso da Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê 2022, conforme anexos I, II e III.

Parágrafo único. Para a consecução do plano mencionado no caput deste artigo, fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o que for arrecadado com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado de São Paulo, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para repasse à FABHAT, conforme estabelecido no inciso VI, artigo 22, do Decreto Estadual nº 50.667, de 30 de março de 2006.

Artigo 2º - Ficam aprovados repasses de recursos financeiros da sub-conta FEHIDRO, do CBH-AT, proveniente da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, do que for arrecadado no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para cobertura de custos operacionais do agente financeiro da cobrança, dos agentes técnicos do FEHIDRO e demais despesas decorrentes.

Beatriz Vilera
Gerente Técnica de Projetos

beatriz@fabhat.org.br

11 3101-4611